

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-

Sua empresa já se adequou? Os contratos de trabalho já estão atualizados aos novos procedimentos? Já possui autorização para utilização dos dados biométricos dos empregados? Já revisou os contratos com as empresas prestadoras de serviço? Já possui autorização para transferência de dados dos empregados para as operadoras de saúde? Essas são algumas situações que precisam ser monitoradas pelas empresas.

Lembrem-se de que o consentimento do empregado é imprescindível sempre que o empregador utilizar dados de empregados sem previsão legal.

Em 29 de abril de 2020 foi editada a Medida Provisória 959/2020, que prorrogou a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

O artigo. 4º da medida provisória alterou a Lei nº 13.709 (LGPD), de 14 de agosto de 2018, para adiar em 8 (oito) meses – de 14/08/2020 para 03/05/2021 – o início da vigência das partes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que não tratam da implantação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, seu Conselho e das sanções. Com a medida, pessoas naturais, empresas e Poder Público teriam mais tempo para se adaptar aos ditames da nova lei, da mesma forma que o exercício dos direitos e cumprimento dos deveres previstos nela seriam postergados.

Em 10 de junho de 2020, foi publicada a Lei nº 14.010 que alterou o caput do art. 65 da Lei nº 13.709 (LGPD) e os artigos 52, 53 e 54 para estabelecer que as sanções administrativas aplicáveis pela Autoridade Nacional passarão a vigor a partir de agosto de 2021.

Ao que tudo indica a Medida Provisória não será convertida em lei. No dia 05 de agosto de 2020 foi apresentado Parecer Preliminar, ao plenário da Câmara dos Deputados, pelo deputado Damião Feliciano, propondo que somente as sanções tenham sua vigência prorrogada para agosto de 2021 na forma da Lei 14.010/20,

restando para todos os outros dispositivos da legislação o início da vigência já neste mês de agosto, excetuando-se, como já dito, apenas as sanções.

Para o parlamentar, considerando o contexto de pandemia; home office adotado por muitos empregadores e dependência maior das pessoas dos serviços de internet em razão do distanciamento social, a vigência imediata da Lei garantirá aos cidadãos as proteções previstas na Lei Geral de Proteção de Dados no prazo mais célere possível.

A equipe trabalhista do escritório está à disposição para maiores esclarecimentos.